

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Dardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Wº 1.000, de 04 de abril de 1.985.

→autoriza o Poder Executivo a fifmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do= Estado de São Paulo -CDH- e a SOBAR S.A. Agro pecuária-

O Prefeito Municipal de Santa Cruz

do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto n^2 04/= 85 e ele promulça e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à familia de trabalhadores rurais, me diante recursos (r. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) advindos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo -CDH-, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a Companhia de Desenvolvimento do E.S.Paulo -CDH- e a SOBAR S.A. - Agropecuária, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

l - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo, em = qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços conjuntamen= te com a -CDH-;

II - elaborar, submetendo a -CDH- para a competente aprovação, o conograma físico financeiro e seleção dos materiais de acordo com o me merial descritivo das obras;

III - contribuir com e fornecimento da mão de obra de 10 (dez)= pedreiros profissionais:

IV - executar as suas expensas, as obras referentes a guias e sarjetas dos quarteirões em que se derem as construções das unidades habitacionais;

V - providenciar junto à -SABESP-, a implantação da rede deáguas e esgoto que deverão servir as unidades habitacionais a serem = construidas;

VI- colocar placa da obra, conforme modelo anexo ao convênio.

artigo 2º - O programa habitacional será implantado = em gleba doada pela SOBAR S.A. - Agropecuária à --CDH-, descrita e ca racterizada em memorial anexo ao convênio.

artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. regist. e publique.

P.Municipal de SCRPardo, em 04 de abril de 1.985.

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

(publicação no verso)